



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **PORTARIA Nº 659, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

Designa os servidores **Lucélia Pereira de Araújo** e **Rosangela Belizários da Cruz Santos** para, respectivamente na condição de titular e suplente, atuarem como Agentes de Desenvolvimento no Município de Naviraí, através do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITORIOS DA CIDADANIA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 85-A,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Lucélia Pereira de Araújo**, na condição de titular e **Rosangela Belizários da Cruz Santos** como suplente, para atuarem como Agentes de Desenvolvimento no Município de Naviraí, visando a implementação do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA**.

**Art. 2º** O **Agente Municipal de Desenvolvimento** é parte indispensável para a efetivação do **PROJETO SEBRAE/MS NOS TERRITORIOS DA CIDADANIA**, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento do território e a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

**Art. 3º** Ao **Agente Municipal de Desenvolvimento** compete:

**I** - auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações, conforme o pactuado no acordo de resultados do Projeto SEBRAE/MS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA e as prioridades de implementação da **Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas** no município;

**II** - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

**III** - montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**IV** - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

**V** - manter registro organizado de todas as suas atividades; e

**VI** - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º Revogar** em seu inteiro teor a Portaria nº 210, de 20 de março de 2017.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 02 de agosto de 2019.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição 2433 de 09/08/2019